

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2005

“Altera dispositivo da Lei Complementar 216/2005 e da Lei Municipal 141/2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 29 da Lei Complementar 216/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - As contratações serão feitas por até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em função das situações previstas, podendo esses prazos serem ultrapassados no interesse do serviço, mediante justificativa e com autorização expressa do Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 98 da Lei Municipal 141/2001 com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os prazos estipulados no caput poderão ser ultrapassados no interesse do serviço, mediante justificativa e com autorização expressa do Prefeito Municipal”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 10 de novembro de 2005.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal